

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1086/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1086/1995 DE 17/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE CLARIVAL DO PRADO VALADARES, A PASSAGEM B
(CODLOG 23.809-0) SETOR 305 QUADRAS 017 AR/FO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
26/10/2010 13:08:32

00000013406-62



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 1086 de 19 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 17 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA JUBANA,
METROPOLITANA E MEIO-AMB.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1086/1995

Denomina de CLARIVAL DO PRADO
VALADARES, a Passagem "B" (COD-
LOG 23.809-0) setor 305 - Qua-
dra 017 - AR/FO.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de CLARIVAL DO PRADO VALADARES, o blo-
gradouro público, conhecido como Passagem "B" (CODLOG
23.809-0) sendo o seu ponto inicial na Rua Augusto Gil
(CODLOG 02.541-0) setor 305 - Quadra 017 - Vila Dioni-
sia/Cachoeirinha - AR/FO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
vice Líder - PTB

SEC

17 OUT 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE M... rubri-
cado(s) s... 2 ...ção sob
n.º 3 / 26 / 10 / 95 a (



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	da proc.
n.º	1286	do 19 95

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 13.05.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 54.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto / de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Clarival do Prado VALADARES

Baiano de nascimento (26 de setembro de 1918), carioca de coração, dedicou 14 anos de sua vida a pesquisar o Rio de Janeiro. Os frutos desse trabalho foram os livros Rio barroco e Rio neoclássico, que através de mais de 1.600 fotos mostram as obras de arte e os monumentos da cidade. Médico, com pós-graduação em Harvard, tão logo aposentou-se iniciou outra pesquisa, que durou dez anos, e da qual emergiu Arte e Sociedade nos cemitérios brasileiros, obra reputada por Marshall MacLuhan como importante contribuição à sociologia da arte. Seu último trabalho seria Nordeste histórico e monumental, dividido em quatro volumes, dos quais preparou três. Uma pneumonia aguda matou-o em 13 de maio de 1983, deixando inacabado o quarto volume, justamente o dedicado à sua terra natal, a Bahia. Sua grande cultura e dedicação à crítica e pesquisa das obras de arte fez com que fosse sempre convidado a integrar comissões julgadoras, no Brasil e no exterior, entre elas as da Bienal de São Paulo, da III Bienal Americana de Arte, de Córdoba e o I Festival Mundial de Artes Negras, de Dakar. Publicou inúmeros textos sobre arte. Desde 1967 era membro do Conselho Federal de Cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1086 de 19 95 26 / 10 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 26/10/95.

MARIA CECILIA VARELA FERREIRA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 30/10/95 às 12:00 hs.

Assinatura do Vereador

[Handwritten signature]

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 30 de

10

de 19. 95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 11 95

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04
do Proc.	1086
de 19	95
N.º de Funcionário	1086

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no Projeto de Lei 1086/95, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passagem Clarival do Prado Valadares) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Lei 1086/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFERIDO
/ /
PRESIDENTE

cds/p110861

A Dep3.

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 23/11/95

CAETANO DEL GIORRO
Chefe Ceb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 23/11/95

às 12:00 horas

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

23/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Serviço Técnico II
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23/11/95
MARIA ELIZABETH RIBEIRO DE CAMARGO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE em juntado 8 sua data
documento 5 e papel de informação
rubricado Sob folha n.º 05 a 07

Em 04-12-95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc
N.º 1086 de 1995
O Funcionário *[assinatura]*

São Paulo, 22 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0816/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1086/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina de Clarival do Prado Valadares, a Passagem "B" (CODLOG 23.809-0) setor 305 - Quadra 017 - AR/FO, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 1086/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 06 do proc
SÃO PAULO 1086/95
C funcionário

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 816 , de
28/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1086/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1086/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls.04.

RECEBI EM:

29/11/95

Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete

COMIAT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1086 de 1995, 04, 12, 95 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO Assistente Técnico Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II i
Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 08 a 12

Em 04 01 96

(a) 10



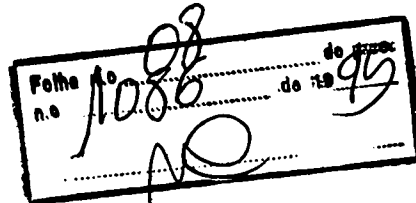
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

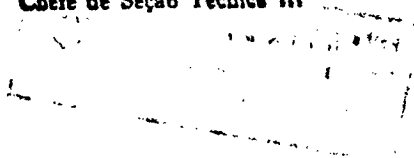

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1086	de 19
n.º	1086	de 19

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1086/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0816/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 1086

proc. n. 59.003.041.95-09 em 20/12/95. (a)

CASE 0
Sr. Diretor

Folha n.º	1086	do	1086	Assist. Adm.
n.º		de	19	95
SEHAB - CASE 4				

INFORMACOES SOBRE O PI : 1.086/95 MEMO ATL : 3.291/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 23.809-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS "B"

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS CLARIVAL DO PRADO VALADARES

HOMONIMIA : NAO

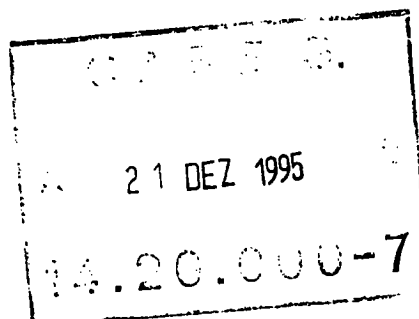
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

20/12/95

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1086	de 19	99
n.º			

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º 59-003.041-95x09

em 21/12/95 (a)

MARLENE RODRIGUES G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SOM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 1086/95.

INFORMAÇÃO : 1809/CASE-0/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SOM/ATL.

22/12/95.

ENQ. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-0/SEHAB

MLR/amb*

SEHAB--G
28.12.95
LETRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-003.041-95*09

em 26/12/95 (a)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1086/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

26 / dezembro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAU

PP
*
11-20
27/12/95

SLA/STCL

15086
1995

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/11/95 às ____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGUeM, juntados nesta data papel para informação
documento rubricados sob

folhas de n° 13, 21, 02, 36 a) *B*



16 - PAR
16-0148/1996

Folha n.º 13 do proc
N.º 1086 de 1995
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1086/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar CLARIVAL DO PRADO VALADARES, a Passagem "B" (CODLOG 23.809-0) Setor 305 - Quadra 017 - ARFO.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/10/96.

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 07/10/96

MARIA ANTONIA PELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 08/10/96 às 12.00 h.

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º _____ a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19
do proc.	1086
N.º	1086
de 1995	
O Suplente	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05-06-96

Emília Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10 / 6 / 96

W. P.

DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 às 12:05 h. *Marcos Antonio Silva*

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Eden J. P.*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

Intende-se o PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Trabalho juntado nesta data DATA DE A. INFORMAR rubricados com

fechada de n.º 15 / 20/9/96 / c) *A*



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha n.º 15
n.º 1086
de 19 95
do proc.

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10333

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275

do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 03 / 01 / 97

Pl
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10333

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	06/11/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II	